



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



**CONTRATO n° 005/2024, de 21 de junho de 2024, CONFORME EDITAL N° 007/2024, aquisição de materiais para pintura e manutenção interna e externa no Edifício do Poder Legislativo, constante do Edital n° 004/24.**

Que entre si realizam, de um lado A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa n° 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por **LEANDRO GONCALVES FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n° 965.600.020-04, residente e domiciliado Bairro São José, na cidade de Redentora/RS, denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **CLEDIR WAGNER – LOJAS WAGNER**, CNPJ n° 97.155.303/0001-15 com sede na Rua Sinfrônio Júlio Ribeiro n° 51, Redentora - RS, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e no **Edital n° 007/2024, Dispensa de Licitação**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição de materiais para pintura e manutenção interna e externa no Edifício do Poder Legislativo.

nas cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os materiais nos termos do edital n° 007/2024, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO MATERIAL:** A CONTRATADA os materiais conforme necessidade, retirado pelo profissional responsável.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar conforme necessidade os materiais ao CONTRATANTE, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:** Os serviços objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da CONTRATANTE, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros através de delegação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:** A CONTRATADA dará à CONTRATANTE total garantia de validade dos materiais fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:** O valor deste contrato é de R\$ 4.946,50 (quatro mil nove centos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) de acordo com a proposta de preço anexa ao presente.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins.  
Nos termos da legislação vigente,  
que este documento foi publicado  
no Mural da Câmara na  
data de 21/06/24  
sendo arquivada na data de \_\_\_\_\_